



# DOM

# DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XV Nº 4748

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2017

## Poder Executivo

**JOÃO FERREIRA NETO**  
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA  
VICE-PREFEITO

### SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Djalto Barbosa de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Antônio José Raymundo Sobrinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Wagner Dias Bastos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO  
Ruth Jurberg

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
Eliete Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Sidarta Augusto Cardoso Venda

## Poder Legislativo

### CÂMARA DE VEREADORES

**DAVI PERINI VERMELHO**  
PRESIDENTE

**Amilton Machado Domingues**

1º VICE PRESIDENTE

**Giovani Leite de Abreu**

2º VICE PRESIDENTE

**Carlos Roberto Rodrigues**

1º SECRETÁRIO

**João Dantas de Mello**

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE  
**SÃO JOÃO**  
**DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

## Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 8

**PODER EXECUTIVO**

**ATOS DO PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 6608/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R**, a funcionária LUCIMERE DOS SANTOS MARTINS, Cozinheiro - Matrícula nº 1499, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (hum) mês de vencimento a título de Auxílio Doença, com base no art. 136 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12096/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 7141/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**R E T I F I C A R** os termos da Portaria 7096/2017-SEMAD, publicada no DOM nº 4733 de 24.08.17, que exonerou EDILSON GOMES DA SILVA, Matrícula nº 13342, onde se lê: Secretaria Municipal de Educação, leia-se Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de agosto de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 7168/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a contar de 31 de julho de 2017, THIAGO CARDOSO CORREIA - Matrícula nº 12155, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Trânsito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de agosto de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 7208/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a contar de 01 de agosto de 2017, DANIEL GONÇALVES CORREIA - Matrícula nº 13949, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 7233/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a contar de 31 de agosto de 2017, MARCELO ROBERTO MORADO SERPA - Matrícula nº 12665, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 7234/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a contar de 31 de agosto de 2017, MAURO FRANÇA DOS SANTOS - Matrícula nº 13287, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 4653/2014  
REQUERENTE: LINDINALVA DE BARROS ANDRE  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 4696/2016  
REQUERENTE: VANIA LÉRIA NUNES DOS SANTOS BARBOSA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefãx 3755-0416.

**DECISÃO**

PROCESSO.: 4756/2016  
REQUERENTE: LUCIA GOMES DE SOUZA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 4919/2017  
REQUERENTE: JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 28 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 5040/2017  
REQUERENTE: LEA MARTINS GOMES POMBO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 5212/2015  
REQUERENTE: LUCIENE SANTANA PESSANHA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito



**DOM** DIÁRIO OFICIAL  
da Cidade de São João de Meriti

Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,  
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

DECISÃO  
PROCESSO.: 5269/2017  
REQUERENTE: LIDIA RAMOS DE SENNA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 06 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 5717/2016  
REQUERENTE: SILVIA MARIA HONORATO MOREIRA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 09 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 6231/2016  
REQUERENTE: CRISTINA CRISTIANO DE FARIA LUZ  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 29 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 5283/2017  
REQUERENTE: ELVIRA FERNANDES DE SOUZA SILVA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 5932/2016  
REQUERENTE: DENISE AZEVEDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 6383/2016  
REQUERENTE: VERA LUCIA MAGNAGO DA MATA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 5332/2016  
REQUERENTE: ELIAS ANTONIO FERNANDES  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 6144/2012  
REQUERENTE: JORGE DA SILVEIRA SANTIAGO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 6562/2015  
REQUERENTE: CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 5549/2017  
REQUERENTE: SANDRA BITTENCOURT DE AGUIAR  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 28 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 6225/2015  
REQUERENTE: WANUSA DA SILVA SANTOS  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 31 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 6903/2016  
REQUERENTE: SELMA MARIA DE ALMEIDA FONTES  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 09 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 7313/2016  
REQUERENTE: ROBERTO SOARES DA SILVA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 7753/2016  
REQUERENTE: GODOFRÉDO JOSÉ SOUSA PIRES LEAL  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 10752/2016  
REQUERENTE: ANDREA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS BISPO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 7352/2017  
REQUERENTE: SERGIO ANTONIO PALERMO DE ALMEIDA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 23 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 8139/2017  
REQUERENTE: JOSIANE DE ALMEIDA SILVA COSTA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 11347/2016  
REQUERENTE: GUTEMBERG MOTA DOS SANTOS  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 31 de Julho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 7676/2016  
REQUERENTE: MARLI MORAES GUIMARÃES  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 8800/2015  
REQUERENTE: ROSEMARY ALMEIDA SILVEIRA BARRETO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 09 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 11719/2016  
REQUERENTE: PAULO RUBENS DA SILVA PEIXOTO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 7734/2017  
REQUERENTE: MARIA MADALENA DE ALMEIDA PONTES  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 9553/2015  
REQUERENTE: MARLENE ALVES CABRAL  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 11732/2015  
REQUERENTE: SUELY BORGES PEREIRA DOS SANTOS  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 14 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 11906/2015  
REQUERENTE: JORGETE DE PAULA MOREIRA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 12938/2016  
REQUERENTE: FRANCCINEH ESPÍNOLA DE SOUZA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 13580/2016  
REQUERENTE: ROSEMERI GLÓRIA DA CRUZ  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 12020/2013  
REQUERENTE: SILVIA PAIXÃO MACHADO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 12954/2016  
REQUERENTE: MARIA APARECIDA LOPES DO CARMO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 13607/2016  
REQUERENTE: SOLANGE IGNEZ DE SOUZA BAPTISTA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 12723/2016  
REQUERENTE: TALITHA GUILHERMINA SILVA DE ALMEIDA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 12955/2016  
REQUERENTE: ROSI NELI DA SILVA POLONIO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 13728/2016  
REQUERENTE: IARA SEABRA DOS SANTOS  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 12798/2016  
REQUERENTE: KATIA REGINA AUGUSTA PEREIRA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 23 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 13370/2016  
REQUERENTE: JORGINA ARRUDA DOS SANTOS  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 31 de Julho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 13729/2016  
REQUERENTE: CLAUDIA MAXIMIANO FRANCISQUINI  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 14065/2016  
REQUERENTE: ANA LUCIA CAETANO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 14376/2015  
REQUERENTE: ROBERTO DE CARVALHO  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 15244/2014  
REQUERENTE: JORGE CAFÉ DE SANT'ANA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 15679/2016  
REQUERENTE: ZENILDA COSTA SILVA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 16439/2016  
REQUERENTE: AURENI PEREIRA DOS SANTOS  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 220642/2017  
REQUERENTE: GERALDO GOMES BARBOSA  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 23 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 281213/2015  
REQUERENTE: LEILA BRUNO SALAME  
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 09 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 158/2016  
REQUERENTE: GLÓRIA SILVA BASÍLIO ÁLAMO  
ASSUNTO.: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;
- 2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde maio

de 2008;

- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de Abril de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 2802/2016  
REQUERENTE: GENIVAL LUIZ DA SILVA  
ASSUNTO.: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;
- 2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica;
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de abril de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 2823/2016  
REQUERENTE: AMARILDO DIOGO MESQUITA  
ASSUNTO.: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;
- 2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde janeiro de 2015;
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de abril de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

## DECISÃO

PROCESSO.: 5410/2016  
REQUERENTE: SUELI SOARES DO NASCIMENTO  
ASSUNTO.: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde janeiro de 2015;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de abril de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 5687/2015  
REQUERENTE: VÂNIA LÉRIA NUNES DOS SANTOS BARBOSA  
ASSUNTO: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde janeiro de 2014;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 27 de julho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 7161/2015  
REQUERENTE: VALTER FERNANDES DO NASCIMENTO  
ASSUNTO: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde maio de 2013;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 28 de julho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 7635/2015  
REQUERENTE: CÍCERO ALVES FILHO  
ASSUNTO: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde fevereiro de 2015;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 25 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 10574/2015  
REQUERENTE: ROZELIA MIRANDA  
ASSUNTO: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde janeiro de 2014;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 05 de setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 12265/2016  
REQUERENTE: TANIA LUCIA BARROS FERREIRA  
ASSUNTO: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉ-

DICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde março de 2015;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de março de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 13454/2016  
REQUERENTE: ANDREA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde agosto de 1992;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de março de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 14218/2015  
REQUERENTE: VANESSA LAUREANO DA SILVA  
ASSUNTO: AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a(o) servidor(a) em epígrafe, a concessão do auxílio doença, que corresponderá, apenas e tão somente, a 01 (um) mês de vencimento base;

2) Determino a submissão do(a) requerente à JUNTA MÉDICA para se constatar se a hipótese é de aposentadoria e, nessa hipótese, integral ou proporcional ao tempo de serviço, considerando que o(a) requerente se encontra de licença médica desde novembro de 2014;

3) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de Abril de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECRETO Nº6026/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal adequação das capacidades administrativas por meio de eficiência tributária e distribuição de serviços, melhor interface com o contribuinte, qualidade e transparência da gestão pública; Considerando a necessidade de adequar os instrumentos de arrecadação ao crescimento da cidade e adotar medidas que visem o desenvolvimento permanente; Considerando a necessidade de promover ações de sustentabilidade econômica visando ampliar o nível de autonomia das receitas próprias e que permitam melhorar a administração da cidade por meio dos serviços entregues à população.

DECRETA:

Art. 1º - fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar as ações relacionadas à captação de recursos e implementação das ações voltadas ao desenvolvimento que tragam maior eficiência e aperfeiçoem as capacidades organizacional, normativa, tecnológica, documental e operacional fazendária de modo a possibilitar ao Município:

- I- Traçar o Plano de Arrecadação Tributária;
- II- Revisão da legislação tributária;
- III- Ações de georreferenciamento, incluindo compatibilização com ortofoto existente, cadastramento de unidades habitacionais e comerciais e demais providências técnicas e operacionais;
- IV- Melhoria no atendimento ao cidadão;
- V- Redução da informalidade e auxílio ao ambiente de negócios;
- VI- Ampliação das receitas municipais;
- VII- Aprimorar a arrecadação e a distribuição das contribuições e benefícios;
- VIII- Melhoria das condições e ampliação das ações de fiscalização;
- IX- Adotar mecanismos de identificação e redução da sonegação fiscal;
- X- Aprimorar o controle dos gastos e racionalização do uso dos recursos públicos próprios;
- XI- Aprimorar os procedimentos de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- XII- Maior transparência e qualidade na ação governamental.

Parágrafo único – O GEMAT ficará diretamente vinculado ao Prefeito e terá coordenação da Secretaria de Captação de Recursos, Urbanismo e Habitação, intitulada como coordenadora geral a servidora Ruth Jurberg, sob matrícula 99824.

Será constituído pelos seguintes membros:

- 01º - MARIA GABRIELA BESSA DA SILVA Mat. 99833 (Captação de Recursos)
- 02º - JULIA COELHO DE CASTRO Mat. 99832 (Captação de Recursos)
- 03º - VIVIAN C. DO NASCIMENTO Mat. 10152 (Fazenda)
- 04º - TALITA SILVA DOS SANTOS Mat. 10358 (Planejamento)
- 05º - WANDA MARIA CAMPOS Mat. 9939 (Orçamento e Finanças)
- 06º - RICARDO A. P. DE ARAÚJO Mat. 11097 (Fiscalização)
- 07º - JOANA D'ARC MARQUES DO CARMO CALDAS Mat. 27696 (Administração/ Arquivo)
- 08º - HUGO LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO Mat. 12935 (Trabalho, Ciência e Tecnologia – Informática)
- 09º - ANDRÉ LUIS MOITA DE BARROS Mat. 9056 (Procuradoria Geral)
- 10º - FELIPE ATAÍDE MENEZES DE ALMEIDA Mat.9070 (Divisão Ativa da Procuradoria Geral)
- 11º - MAURICIO CORDEIRO DA SILVA - MATRÍCULA: 24516 (Obras)
- 12º - ADRIANO CABRERA ECARD Mat. 7909 (Meio Ambiente e Sustentabilidade)
- 13º - TADEU WERGNAUD SOARES Mat. 12025 (Desenvolvimento Econômico)
- 14º - ALEX HEINZE SILVA Mat. 99668 (Governo)
- 15º - ROSANGELA TEBALDI Mat. 10699 (Controle Interno)

Art. 2º - O GEMAT, como responsável pela coordenação das ações de modernização, terá as seguintes atribuições específicas:

- I- Identificar e selecionar os principais problemas existentes na gestão fazendária do Município;
- II- Identificar e selecionar os principais obstáculos à melhoria do desempenho administrativo;

- III- Identificar potenciais fontes de captação e de receita;
  - IV- Propor medidas de controle e a racionalização do uso dos recursos públicos;
  - V- Propor melhorias do atendimento ao cidadão.
  - VI- Propor e detalhar, em até 90 dias, as iniciativas para equacionamento dos problemas selecionados, coordenando estudos, levantamentos de informações, visitas técnicas, a elaboração de proposições de medidas internas e externas, entre as quais, as necessárias, junto ao BNDES, para viabilização de projeto para acesso à linha de financiamento do Programa de Modernização de Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.
- Parágrafo Primeiro– O GEMAT, observada as disposições legais, poderá propor a contratação de serviços técnicos para apoiar a elaboração e gerenciamento da implantação de iniciativas e projetos voltados à modernização da administração municipal.
- Parágrafo Segundo -A atuação do GEMAT se guiará pelas seguintes macro áreas:

- a) Administração Tributária: georreferenciamento, recadastramento, fiscalização, arrecadação, cobranças administrativa e judicial, estudos econômicos e tributários, atualização legislativa, central de atendimento ao contribuinte, Estudos Econômicos e Tributários, cobranças Administrativa, cobranças Judiciais e atividades correlatas;
- b) Administração Financeira e Patrimonial: orçamento, execução financeira, contabilidade e dívida pública, auditoria e controle interno, aquisição, gestão e segurança do patrimônio, capacitações, gestão de processos e gestão de documentos e atividades correlatas;
- c) Sistemas e Tecnologia da Informação: ampliação de capacidades tecnológicas, modernização, organização, gerenciamento e segurança dos dados dos sistemas, tecnologia da informação e atividades correlatas.

Art. 3º - Todos os órgãos da Administração Municipal, e, em especial, as Secretarias Municipais de Governo, Fazenda e Planejamento, Captação de Recursos, Procuradoria Geral e Controle Interno prestarão todo o apoio necessário ao pleno desenvolvimento das atividades do GEMAT.

Art. 4º - Fica delegado ao Coordenador Geral do GEMAT a adoção das medidas administrativas internas necessárias ao bom funcionamento do Grupo de Trabalho, bem como, as eventuais substituições de representantes das áreas estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1 deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

LEI Nº. 2163 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 2.131 de 06 de dezembro de 2016.

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.893.297,33 ( Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos ) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT: 15.001.10.122.0008.2233 – Manutenção e Funcionamentos do Fundo

3.3.96.30.03 – 01.01 – Material de Consumo/Medicamentos	fls. 1950	R\$ 2.000.000,00
3.3.96.30.04 – 01.01 – Material de Consumo/Mat.Odont.Ambulatorial	fls. 1951	R\$ 1.000.000,00
3.3.96.30.99 – 01.01 – Material de Consumo/Outros Materiais	fls. 1952	R\$ 693.297,33
3.3.96.39.04 – 01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 1953	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Especial advêm do cumprimento a Lei 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde, onde o Município teve parte de suas transferências constitucionais (Fundo de Participação

do Município - FPM) redirecionados à conta específica vinculada ao Fundo de Saúde, no valor total do montante não aplicado em Ações e Serviços Públicos em Saúde - ASPS referente ao exercício 2016, conforme o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS onde o percentual aplicado foi de apenas 13,06%, gerando a diferença objeto desta minuta, valores encontrados no Banco do Brasil, Agência: 0751-X, Conta Corrente: 77.228-3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO – PROCESSO 271/2017

1-À luz do parecer da Secretaria de Controle Interno, AUTORIZO a homologação do Pregão Presencial n.º 038/2017, vencido pelas empresas, B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares (tênis e meia) para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de São João de Meriti;

- 2 - À SEMFAP, para providências de empenho;
- 3 - À PGM para lavratura do termo de contrato;
- 4 – Publique-se.

São João de Meriti, 15 de setembro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECISÃO – PROCESSO 3867/2017

1 – Em virtude do requerimento do Secretário Municipal de Obras e serviços públicos, AUTORIZO a emissão de empenho no valor de R\$ 1.134.900,00(um milhão, cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) para lastrear a despesa requerida;

- 2 - À SEMFAP, para providências de empenho;
- 3 - À PGM para lavratura do termo de contrato;
- 4 – Publique-se.

São João de Meriti, 11 de setembro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECISÃO – PROCESSO 271/2017

1-À luz do parecer da Secretaria de Controle Interno, AUTORIZO a homologação do Pregão Presencial n.º 038/2017, vencido pelas empresas, B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares (tênis e meia) para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de São João de Meriti;

- 2 - À SEMFAP, para providências de empenho;
- 3 - À PGM para lavratura do termo de contrato;
- 4 – Publique-se.

São João de Meriti, 15 de setembro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal